



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



MENSAGEM N.º 26 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Submetemos à elevada apreciação de esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, estabelece diretrizes para a garantia da alfabetização na idade adequada e dá outras providências".

A alfabetização é a base de todo o desenvolvimento educacional e o pilar indispensável para o exercício pleno da cidadania. Garantir que as crianças estejam efetivamente alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental constitui um dever inafastável do Poder Público para mitigar as desigualdades e assegurar a permanência e o sucesso escolar de nossos estudantes.

O projeto cria o Bloco Municipal de Alfabetização (composto pelo 2º período da Educação Infantil e pelo 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), promovendo uma transição pedagógica harmônica e contínua. Além disso, estabelece estratégias de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano para os alunos que enfrentaram defasagens decorrentes de lacunas em períodos anteriores.

Esta proposta reflete o estrito alinhamento do Município de Manacapuru com as diretrizes e pactuações nacionais e estaduais de educação, em especial o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano Municipal de Educação. O texto prevê a unificação de esforços integrando a alfabetização sistemática ao Sistema de Avaliação de Desempenho Educacional de Manacapuru (SADEM) e ao Programa Ler+, consolidando uma rede interna de apoio pedagógico, diagnóstico e intervenção precoce de dificuldades.

Conhecedores das peculiaridades geográficas de nossa região, o projeto traz um olhar humanizado e estratégico para os territórios educacionais de difícil acesso. Fica expressamente assegurada a formulação de diretrizes diferenciadas (calendário, materiais contextualizados e apoio ao transporte) para atender com equidade as nossas escolas localizadas em áreas rurais, comunidades ribeirinhas e indígenas, além do fortalecimento da Educação Inclusiva.

Para que a política pública não se perca no tempo e possua real resolutividade, a lei propõe a criação da Comissão Municipal de Alfabetização — um órgão de natureza



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



consultiva e de monitoramento permanente com representação de múltiplos setores da comunidade escolar e da sociedade civil — e determina a elaboração do Plano Municipal pela Alfabetização com vigência de 5 anos, além de relatórios anuais de execução enviados ao Conselho Municipal de Educação.

Por fim, ressalta-se que as ações previstas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), combinadas com a captação de recursos e assistência técnica oriundos de convênios e programas do Governo Estadual e Federal, em pleno respeito à responsabilidade fiscal.

Pelo exposto, convictos de que a instituição desta política permanente transformará o cenário educacional de Manacapuru, elevando nossos indicadores de aprendizagem e garantindo um futuro digno às nossas crianças, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, com urgência, de acordo com o estabelecido no art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru